



# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 16 de Julho de 2020** - Edição **187**

---

## Sumário

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> ..... | 1 |
| <b>DECRETOS</b> .....        | 1 |



# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020 - Edição 187

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 2940 /2020

“Revoga o inciso III do artigo 27 do Decreto Municipal n.º 2898 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município de Cerrito/RS.”

**Douglas Rodrigues da Silveira**, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico emitido pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19), segundo o qual, até esta data, não há nenhuma pessoa infectada ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cerrito, bem como a necessidade de a Administração retomar diversas atividades pelos servidores públicos municipais no âmbito de suas atribuições;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso III do artigo 27 do Decreto Municipal n.º 2898 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município de Cerrito/RS

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 16 de julho de 2020.

**Douglas Rodrigues da Silveira**

Prefeito Municipal de Cerrito/RS

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071

Dados: 2020.07.16 13:02:02-03'00'